



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 50/2025

EMENDA ADITIVA

Ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 50/2025, que estabelece:

"Os bens doados à entidade donatária, nos termos desta Lei, não poderão ser alienados, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito.

§ 1º Caso seja imprescindível a alienação dos bens doados, a entidade donatária deverá formalizar solicitação junto à Administração Municipal, a qual, após análise, encaminhará a proposta à Câmara de Vereadores para a devida aprovação.

§ 2º A solicitação de autorização deverá ser acompanhada de justificativa detalhada que explique a necessidade da alienação, bem como a destinação dos recursos obtidos com a operação."

acrescentam-se os seguintes **parágrafos aditivos**:

§ 3º Os bens doados reverterão ao Município de Mogi Mirim em caso de não utilização ou desvio de finalidade.

§ 4º A COOPERMOGI será obrigada a apresentar, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato de doação, plano de capacitação de operadores para uso seguro e eficiente dos equipamentos doados ("Máquina Pá Carregadeira, Michigan N-45, nº de série 4238a - 240 BRC, ano de fabricação 1982/1982" e "Trator Esteira New Holland 49532, modelo D130, chassis NAACO1 161").

§ 5º A COOPERMOGI deverá comprovar, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato de doação, a obtenção de linha de crédito para reparos dos bens doados, acompanhada de cronograma de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



§ 6º A COOPERMOGI deverá contratar, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato de doação, seguro para os bens doados (“Máquina Pá Carregadeira” e “Trator Esteira”), com cobertura contra danos, furtos ou perdas.

§ 7º A doação dos bens não será efetivada, ou seja, os bens não serão entregues à COOPERMOGI, caso as obrigações previstas nos §§ 4º, 5º e 6º não sejam cumpridas no prazo de 90 dias.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 02 de julho de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - MD20-464T-KBZ5-4TXV



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICACÃO

A emenda aditiva ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 50/2025, que regula as condições de uso dos bens doados (“Máquina Pá Carregadeira, Michigan N-45 (BP nº 63381), nº de série 4238a - 240 BRC, ano de fabricação 1982/1982” e “Trator Esteira New Holland (BP nº49532), modelo D130, chassis NAACO1 161”) à Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI), tem por objetivo assegurar a proteção do patrimônio público municipal e a viabilidade da doação para os fins propostos. A inclusão dos parágrafos aditivos (§§ 3º a 7º) estabelece medidas preventivas e corretivas, alinhando-se aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os de legalidade, eficiência e economicidade.

Constatou-se que os bens, devido à sua antiguidade e potencial estado de conservação, requerem condições específicas para garantir sua utilização adequada e evitar perdas ao erário. O § 3º introduz a reversão dos bens ao Município em caso de não utilização ou desvio de finalidade, reforçando a salvaguarda do patrimônio público, conforme sugerido em discussões técnicas (*Ata da 8ª Reunião Conjunta das Comissões - 21/05/2025, Página 2*). Os §§ 4º, 5º e 6º impõem obrigações à COOPERMOGI, respectivamente, de apresentar plano de capacitação de operadores, comprovar linha de crédito para reparos com cronograma e contratar seguro contra danos, furtos ou perdas, todos no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato, assegurando a manutenção e a proteção dos bens. O § 7º condiciona a efetivação da doação à observância dessas obrigações no prazo estipulado, funcionando como mecanismo de controle prévio à entrega dos bens.

Tais medidas visam prevenir a deterioração dos ativos doados, garantir sua aplicação na gestão integrada de resíduos sólidos e resguardar os interesses do Município de Mogi Mirim, promovendo a sustentabilidade da parceria com a COOPERMOGI e a transparência na gestão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - MD20-464T-KBZ5-4TXV



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MD20464TKBZ54TXV>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MD20-464T-KBZ5-4TXV

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - MD20-464T-KBZ5-4TXV